

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 Edital de Convocação nº 08/2026

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I, do Edital de Convocação nº 08/2026

CIS-COMCAM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

CIS-COMCAM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 1º TERMO DE ADITIVO À ATA 022/2025

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO Exercício: 2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2026

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO Exercício: 2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24 / 2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24 / 2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA condições especiais, supletivas às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 16.4. Zelar pelo atendimento ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, gradativamente, a ampla defesa e o contraditório.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 24/04/2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORÇÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DECRETO Nº 4030/2026 Declara de utilidade pública e interesse social a obra de revitalização do Parque do Lago Olivo Fortunato Casparini.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ Estado do Paraná - CNPJ 75.388.928/0001-22 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000

CIS-COMCAM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA Decreto N. 4.027/2026 Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial para Suplente/Tratante de servidores organizadas no âmbito do órgão do Município de Boa Esperança.

CIS-COMCAM CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 11/2026

CIS-COMCAM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 11/2026

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ Estado do Paraná - CNPJ 75.388.928/0001-22 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ Estado do Paraná - CNPJ 75.388.928/0001-22 Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

SUSTO Condutor de um Fastback forçou uma ultrapassagem, provocando o acidente. Ele fugiu do local na sequência

Grave acidente envolvendo quatro veículos deixa feridos na BR-369, em Piquirivaí

Walter Pereira

Um gravíssimo acidente na manhã dessa segunda-feira (27), na rodovia BR-369, próximo ao distrito de Piquirivaí, envolvendo quatro veículos, deixou ao menos três pessoas feridas, duas delas em estado considerado grave. A colisão envolveu um veículo Fiat Fastback; um VW Gol, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre; uma caminhonete Chevrolet S10; e um caminhão frigorífico.

De acordo com informações apuradas junto à Polícia Militar (PM), que auxiliou no atendimento à ocorrência, o condutor do caminhão relatou que o motorista do Fastback forçou uma ultrapassagem, atingindo frontalmente o caminhão e, em seguida, também o Gol e a S10, que seguiam no sentido contrário da via.

Com a força da batida, o condutor do Gol ficou preso às ferragens do carro. O automóvel ficou completamente destruído. Outras



A colisão envolveu um veículo Fiat Fastback, um VW Gol, uma caminhonete Chevrolet S10 e um caminhão frigorífico. Ao menos três pessoas ficaram feridas

duas pessoas que estavam no veículo ficaram feridas, uma delas em estado grave. Com a força do impacto, o Fastback tombou. Segundo a PM, havia droga no carro. O motorista fugiu do local antes da chegada das equipes. Já o condutor do caminhão perdeu o controle da direção após a batida e saiu da pista, parando em meio a uma lavoura de milho. Destroços dos veículos ficaram espalhados pelo local.

Um grande aparato envolvendo Corpo de Bombeiros, Samu, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal (PRF), além de agentes da empresa de pedágio que administra a via, foi mobilizado no socorro às vítimas. O condutor do Gol foi resgatado pelo Corpo de Bombeiros de Campo Mourão. Uma das passageiras do carro, que teria sido ejetada com o choque, foi socorrida pelo aeromédico do

Samu e encaminhada a um hospital de Campo Mourão, juntamente com os demais feridos, encaminhados por equipes terrestres.

Os demais condutores, do caminhão e da S10, nada sofreram. O tráfego foi interrompido nos dois sentidos da via, gerando um grande congestionamento. A Polícia Militar tenta encontrar o condutor do carro que provocou o acidente.

CAMPO MOURÃO

Homem é preso por agredir ex-mulher e ameaçar matar família

Walter Pereira

A Polícia Militar (PM) prendeu um homem, que não teve a identidade divulgada, nesse domingo (26) em Campo Mourão, acusado de invadir a residência da ex-companheira, agredi-la e ameaçá-la de morte no Jardim Tropical I. A PM foi acionada via Copom, sendo informada da situação. A equipe policial deslocou-se até o endereço indicado e localizou a vítima no meio da rua. De acordo com o rela-

to, durante a madrugada, após um desentendimento motivado por ciúmes, o ex-convivente foi até a residência da mulher, entrou sem autorização e iniciou agressões físicas.

A vítima sofreu lesões na região do supercílio e em uma das mãos.

Ainda conforme a vítima, o homem danificou móveis do imóvel e proferiu ameaças de morte contra ela e seus filhos. Com base nas características informadas, a equipe realizou diligências e



Mulher agredida foi encaminhada à Unidade de Pronto Atendimento devido aos ferimentos causados pelo agressor

localizou o suspeito nas proximidades. Ele apresentava sinais de embriaguez e não ofereceu resistência à abordagem.

O homem recebeu voz de prisão pelos crimes de lesão corporal, ameaça e violação de domicílio. Foi necessário o uso de algemas para resguardar a segurança da equipe e do próprio autor. A vítima foi

encaminhada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), onde recebeu atendimento médico, incluindo sutura dos ferimentos, permanecendo sob cuidados.

O autor das agressões foi conduzido à delegacia de Polícia Civil para as providências cabíveis. Segundo a polícia, já há registros anteriores envolvendo ambos.

CAMPO MOURÃO

Mulher é presa por tráfico de drogas e receptação em Campo Mourão

Walter Pereira

Uma mulher, que não teve a identidade divulgada, foi presa em Campo Mourão durante operação do Grupo de Diligências Especiais (GDE) da Polícia Civil, no Conjunto Maria Barleta. A ação resultou na apreensão de uma pistola calibre 9 milímetros, munições e porções de drogas.

No local, os policiais apreenderam 168 pedras de crack e 15 munições. Segundo a Polícia Civil, o imóvel funcionava como ponto de tráfico de drogas. Durante buscas na casa,

também foram localizados objetos que, após cruzamento de dados, foram identificados como produtos de furtos.

“Diante disso, além do tráfico de drogas e posse de arma de uso restrito, a mulher também foi autuada por receptação”, informou Rodrigo Diari, o superintendente da 16ª Subdivisão Policial (SDP) de Campo Mourão. Diante dos fatos, a mulher foi encaminhada à delegacia, juntamente com os materiais apreendidos, para os procedimentos de polícia judiciária.

DROGA ILÍCITA

Polícia prende dois homens com cocaína em Peabiru

Walter Pereira

Dois homens, de 37 e 41 anos, foram presos na noite desse domingo (26) por porte de droga para consumo pessoal, na área central da cidade de Peabiru. A ocorrência foi registrada por volta das 19 horas, durante patrulhamento policial em uma área com denúncias de tráfico de entorpecentes.

De acordo com a polícia, a equipe abordou um veículo Chevrolet Celta preto com dois ocupantes. Na busca pessoal, nada de ilícito foi encontrado com ambos. No entanto, durante a vistoria no veículo, foi encontrado um pino

contendo cocaína.

Ao serem questionados, os abordados disseram ter adquirido a droga por R\$ 50,00 valor dividido entre ambos. Diante da situação, eles foram encaminhados ao destacamento policial para lavratura de um termo circunstanciado. O veículo foi apreendido por apresentar débitos.

TRIBUNA DO INTERIOR
FLAGRAS DÚVIDAS SUGESTÕES
Whatsapp (44) 9 9162-1733

WWW.FAVARETOLEILÕES.COM.BR
GRANDE LEILÃO
somente online
AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS - MOTOS - CAMINHÕES E SUICATAS
30/04
QUINTA-FEIRA AS 14:00 HORAS
FAVARETO
VISITAÇÃO/VISTORIA PRESENCIAL: QUINTA-FEIRA DAS 09H00 AS 13H00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2026
Pregão N.º 19 / 2026 INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27/04/2026
FIM DA VIGÊNCIA: 27/04/2027

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão n.º 19 / 2026, para a futura e eventual Registro de Preços para Locação de hora máquina (trato esteira e escavadeira hidráulica), conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual Registro de Preços para Locação de hora máquina (trato esteira e escavadeira hidráulica), conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):
[01 – Todas as Secretarias]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos: Adjudicado para SOLFORTE TERRAPLANAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.080.530/0001-08 com sede Rua Dr. Camargo, 482-4560, Centro Umuarama PR, CEP 87502-010, neste ato representada por LUIZ CARLOS GUERRER, inscrito no CPF sob n.º 429.010.149-98, Telefone: E-mail: lguerrerr@bol.com.br conforme quadro a seguir:

LOTE	ITEM	QT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	1	400	HRS	Locação de serviços de trato esteira com potência mínima de 150 HP e peso operacional de 15.000 Kg aproximadamente ou superior. Responsabilidade exclusiva da empresa quanto as despesas com motorista, alimentação, hospedagem e transporte do mesmo e da máquina ETC.	425,00	170.000,00
1	2	1.000	HRS	Locação de serviços de escavadeira hidráulica com potência mínima de 175 HP e peso operacional de 21.190 Kg aproximadamente. Responsabilidade exclusiva da empresa quanto despesas com motorista, alimentação, hospedagem e transporte do mesmo e da máquina ETC.	427,00	427.000,00

Valor da Ata: R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução será diária.

3.1.1 Os serviços serão supervisionados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo acordado, a contar da notificação do contrato, às suas condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo acordado, a contar da notificação do contrato, às suas condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços indicados em cada ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.8 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.9. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.9.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do Índice IPCA, desde que solicitado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que detalhará a situação e ensejará o adiamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamboré – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 27 de Abril de 2026.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscari
Prefeito Municipal

SOLFORTE TERRAPLANAGEM LTDA ME
LUIZ CARLOS GUERRER
Representante Legal

Testemunhas:
Nilton Sergio Antunes
Gestor do contrato

Edson Guimarães Feliciano
Fiscal do Contrato